



22482/CE) - Marcelo Monteiro de Miranda Sá (OAB: 8640/CE)

Seção de Direito Público

DESPACHOS - Seção de Direito Público

DESPACHO

Nº 0629342-62.2023.8.06.0000 - Procedimento Comum Cível - Requerente: Instituto Dr. José Frota - IJF - Requerido: Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Fortaleza - SINDIFORT - Requerido: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço de Saúde de Fortaleza - SINTSAF - Requerido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado Ceará - SINDSAÚDE - Custos legis: Ministério Público Estadual - Considerando frustrado o desfecho consensual do litígio, intime-se a parte promovida para apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 162 do RTJCE combinado com o art. 219 do CPC. Em ato contínuo, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestar-se em igual prazo. Empós, voltem-me conclusos. Fortaleza, 15 de dezembro de 2023 DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advts: Raul Gustavo dos Santos Cavalcante (OAB: 40496/CE) - Mateus Soares de Souza (OAB: 30420/CE) - Ranieri Dager Rosa Costa (OAB: 34447/CE) - Roberto de Alencar Mota Junior (OAB: 26129/CE) - Roni Furtado Borgo (OAB: 46072A/CE) - Nathália Guilherme Benevides Borges (OAB: 28463/CE) - Paula Barbosa Venâncio Alencar (OAB: 40986/CE) - Ana Paula Porfírio Barbosa (OAB: 26855/CE) - João Vianey Nogueira Martins (OAB: 15721/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a Décima Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2023, realizada no formato totalmente virtual, em virtude das oscilações de energia elétrica ocorridas. Registrada a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE - Presidente em exercício, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, WASHINGTON LUIZ BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LISETE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 – APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 09/2023, de 31 de outubro de 2023, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0626373-89.2014.8.06.0000,** em que é Autora CÉLIA MARIA DA SILVA e Réu o ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632048-91.2018.8.06.0000/50000,** em que são Agravantes MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA e OUTRA e Agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo Relator o Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu do Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.3 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0628676-61.2023.8.06.0000,** em que é Requerente o MUNICÍPIO DE CRATEÚS e Requerido o SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS, sendo Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve, nos termos do voto do Relator. **2.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637951-39.2020.8.06.0000,** em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, em juízo rescindente, julgou procedente o pedido de rescisão e, em juízo rescisório, pela improcedência da Ação Judicial de nº 0020894-40.2009.8.06.0001, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622409-44.2021.8.06.0000,** em que é Autor o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Réus FRANCISCA LENITA DE MENEZES e OUTROS, sendo sendo Relator o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu da Ação Rescisória e julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.6 - RECLAMAÇÃO Nº 0633409-07.2022.8.06.0000,** em que é Reclamante GLEILSON FERREIRA e Reclamado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, indeferiu a presente reclamação, nos termos do voto da Relatora. Empós, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 28 de novembro de 2023.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Secretário-Geral Judiciário